

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SEI nº 00038046-70.2017.8.17.8017**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº 3507/2018 - SGP** – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça, **RENATA DE ALBUQUERQUE SILVEIRA SOUTO** , matrícula nº 187.188-9 , ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região do teor deste Ato.

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

**ATOS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O EXMO SR. DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO , PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº 3508/2018 - SGP** – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **ALINE ALBUQUERQUE DE MOURA NORÔES** , Técnico Judiciário - TPJ, Padrão 02, matrícula n.º 187.112-9 , ao Superior Tribunal de Justiça , com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento , correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do teor deste Ato (SEI n.º 00037849-26.2018.8.17.8017).

**Nº 3509/2018 - SGP** – Renovar a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça , **MARIA ELISA DE ALMEIDA ARRAES** , Técnico Judiciário, Matrícula nº 158.111-2 , ao Superior Tribunal de Justiça, com ônus para este Poder, mediante ressarcimento, correspondente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019 . Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça do teor deste Ato (SEI Nº 00037850-73.2018.8.178017).

**DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Gabinete da Presidência****ATO CONJUNTO Nº 23 /2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 11/2018, publicado no DJE nº 105 do dia 08 de junho de 2018, que instituiu Programa *Muito Além das Metas*, com o objetivo de melhorar a produtividade institucional e promover o reconhecimento dos colaboradores, visando o desenvolvimento de uma justiça mais eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 1294, publicado no DJE nº 182 do dia 05 de outubro de 2018, que reconheceu e premiou as unidades jurisdicionais vencedoras do primeiro trimestre do Programa *Muito Além das Metas*, cuja Cerimônia de Premiação foi realizada no dia 31.10.2018 no Salão Nobre do Palácio da Justiça;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Tribunal de Justiça em promover uma gestão que incentive a produtividade, bem como a expansão de boas práticas nas unidades jurisdicionais, com vistas a estimular o engajamento dos magistrados e servidores nos projetos do Tribunal e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados pela Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* visando o aprimoramento dos critérios de aferição de produtividade e eficiência das unidades judiciárias, no sentido de torná-los mais justos e efetivos;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º AJUSTAR** o Programa *Muito Além das Metas*, cujo objetivo é a melhoria da produtividade institucional e reconhecimento dos colaboradores, ação de iniciativa conjunta da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco que, ainda juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ficam responsáveis pela estruturação e organização das políticas envolvendo o Programa.

§1 A produtividade do Programa consiste em aumento de julgamento e baixa de processo.

§2 A Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* é composta dos seguintes membros:

I - Juiz Assessor Especial da Presidência – Silvio Romero Beltrão;

II - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça - Fernanda Chuahy;

III - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica – Luís Eduardo Saraiva Câmara.

IV – Secretário de Gestão de Pessoas – Marcel da Silva Lima.

**Art. 2º** O Programa "*Muito Além das Metas*" abrangerá todos os órgãos julgadores do 1º Grau e Juizados, os quais serão divididos em sete (07) grupos, pelo critério de similaridade de competência:

GRUPO	COMPETÊNCIA	TOTAL DE UNIDADES
1	Varas Cíveis	145
2	Varas Cíveis Especializadas (Família e Registro Civil, Sucessões e Registros públicos, e Acidentes do Trabalho)	36
3	Varas Criminais (Criminal, Tribunal do Júri, Justiça Militar, Crimes contra Criança e Adolescente, Crimes contra a Administração Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Execuções Penais)	89
4	Varas de Fazenda Pública, Executivos Fiscais e Execução de Títulos Extrajudiciais	28
5	Varas da Infância e Juventude (Infância e Juventude e Regional da Infância e Juventude)	18
6	Varas de Competência Geral	134
7	Juizados Especiais (Cíveis, Criminais, Fazenda Pública, Criminal do Idoso e Cível e Criminal do Torcedor)	58

**Parágrafo único.** Todas as unidades jurisdicionais de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias já se encontram automaticamente inscritas no Programa, não havendo necessidade de qualquer cadastramento, haja vista se tratar de um projeto institucional deste Tribunal.

**Art. 3º** O período de apuração do Programa será semestral, de 1º janeiro a 30 de junho e 1º julho a 31 dezembro.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em 2018, a apuração será trimestral, nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro.

**Art. 4º** A apuração dos resultados do Programa dar-se-á em duas (02) etapas: a primeira de caráter eliminatório e a segunda, classificatório.

§1º Para 1ª Etapa serão considerados os seguintes critérios:

I- Apresentação da *Taxa de Congestionamento* menor que a média do seu grupo de competência;

II- Cumprimento superior a 100% da *Meta 1* definida pelo CNJ;

III- Cumprimento igual ou superior a 50% da *Meta 2* definida pelo CNJ para a apuração do primeiro semestre, ou igual ou superior a 100% para a apuração do segundo semestre.

§2º Para a 2ª Etapa, concorrem apenas as unidades que atendam aos critérios definidos na 1ª Etapa. A classificação final das unidades de cada grupo de competência será pelo maior *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)*, critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo.

§3º Os indicadores dos §1º e §2º serão calculados conforme previsto no Anexo I do presente Ato.

§4º As unidades de competência de Execução Penal utilizarão apenas o critério definido inciso I do §1º do presente artigo, uma vez que os demais critérios não se aplicam, conforme glossário do CNJ.

§5º As informações utilizadas para a apuração dos resultados serão extraídas do Sistema TJPE Reports.

**Art. 5º** O Programa *Muito Além das Metas* concederá às unidades vencedoras, para cada período de apuração, os seguintes prêmios:

a) A primeira colocada em cada grupo receberá *Certificado de Produtividade* a ser afixado na própria unidade jurisdicional em ato solene de entrega pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor Geral de Justiça;

b) Os magistrados e servidores integrantes da unidade premiada terão, em suas fichas funcionais, anotação relativa ao programa;

c) de solenidade do Programa *Muito Além das Metas* para entrega dos prêmios, como viagens institucionais nacionais e internacionais, bolsas de estudo, canecas personalizadas, entre outros;

d) O Tribunal de Justiça e a Escola Judicial darão prioridade na escolha de participantes de seus cursos nacionais e internacionais entre aqueles que constam como unidades vencedoras;

e) Em parcerias com entidades externas poderão ser oferecidas outras premiações.

§1º As premiações constantes no presente ato não excluem a possibilidade de a Comissão Executiva criar outras formas no decorrer do Programa.

§2º Premiação em pecúnia só será concedida caso prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** Fica criado o banco de boas práticas como forma de contribuição na melhoria da produtividade das unidades judiciárias. Inicialmente, farão parte do referido banco, as levantadas no *1º Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco*. Magistrados e servidores poderão contribuir com outras práticas a serem validadas pela Comissão Executiva, após publicação de regulamentação própria.

**Art. 8º** A tabela com os resultados parciais apurados pelas unidades jurisdicionais, na forma constante no art. 3º será divulgada, no Diário de Justiça Eletrônica – Dje, até o dia 15 do mês subsequente à sua elaboração . O resultado classificatório final será publicado ao fim do mês seguinte da apuração do programa para efeito de premiação.

**Art. 9º** O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça utilizarão os resultados da produtividade para ajustes, que poderão variar de acordo com o diagnóstico obtido, nas unidades jurisdicionais com baixa produtividade. O diagnóstico auxiliará na avaliação de práticas a serem priorizadas de acordo com a Resolução n.º 194 do CNJ.

**Parágrafo Único.** A Corregedoria Geral da Justiça manterá equipe permanente de orientação e acompanhamento nas unidades jurisdicionais.

**Art. 10.** A Escola Judicial irá proporcionar cursos voltados aos magistrados e servidores com o estímulo às boas práticas cartorárias e gestão judiciária.

**Art. 11.** Caberá à Comissão Executiva do Programa a avaliação dos melhores resultados e sua classificação, de acordo com os índices objetivos acima determinados, devendo os pontos omissos serem objeto de deliberação da Comissão.

**Parágrafo único.** O Programa está sujeito a ajustes para otimizar os modos de apuração e premiação aqui estabelecidos, os quais serão objeto de publicação prévia.

**Art. 12.** É de responsabilidade de cada unidade jurisdicional conferir o número de servidores lotados na mesma com a quantidade de servidores indicada nos resultados disponibilizados no DJE e no **Relatório de Apuração do Programa Muito Além das Metas** no Sistema TJPE Reports, uma vez que a sua quantidade impacta diretamente no cálculo do *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)* .

**§1º Na hipótese de divergência do número de servidores lotados na unidade com o indicado no relatório, a unidade jurisdicional deverá proceder com o ajuste na Secretaria de Gestão de Pessoas.**

**§2º** No momento da apuração da unidade vencedora, a Comissão Executiva analisará as informações mencionadas no *caput*, podendo desclassificar aquela unidade que não apresente o quantitativo de servidores condizente com a realidade da unidade.

Recife, 23 de novembro de 2018.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. Fernando Cerqueira**

Corregedor Geral de Justiça

**Republicado por haver saído com incorreção no DJE nº 216 do dia 27/11/2018.**

## ANEXO I

### Glossário

**IRS - Índice de Redução do Acervo por Servidor:** critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo.

Fórmula de cálculo:

Total de processos baixados desde o início do ano até o período de apuração / (casos pendentes + total de baixados) = Índice de Redução do Acervo

Índice de Redução do Acervo / nº de servidores na unidade judiciária = IRS

**Para efeito do cálculo do número de servidores na unidade judiciária, serão considerados os servidores efetivos e à disposição, excluindo os oficiais de justiça, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.**

**Taxa de Congestionamento** - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

**Meta 1 de 2018** – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Meta 2 de 2018** - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metasp/justica-estadual>

[http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto\\_49/Anexo\\_Justica\\_Estadual.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf)

#### ATO Nº 3510/2018 - SGP

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO Nº 395, DE 30.03.2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:**

Conceder aposentadoria a **DORALICE MATIAS DE LIMA MACHADO**, Escrevente do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Palmares/PE, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal (com redação anterior às modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998), artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 8.828/1981 e 22 da Lei Estadual 15.539/2015.

Recife, 12 de dezembro de 2018.

**Des. Adalberto de Oliveira Melo**

Presidente

#### ATO nº 3445/2018

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:**

**CONSIDERANDO** a criação da Força Tarefa Especial instituída pelo Ato nº 463, de 25 de abril de 2016, para os fins de saneamento cartorário e agilização das ações em tramitação na Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

**CONSIDERANDO** a exitosa experiência da Força Tarefa Especial na Vara dos Executivos Fiscais, comprovada no aumento significativo de atos judiciais realizados após a instituição da mesma e a possibilidade de prorrogação do Grupo de Trabalho estabelecida no parágrafo único do art.3º do Ato nº 463, de 25 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Grupo de Trabalho para fins de saneamento cartorário e agilização dos executivos fiscais da Comarca de Jaboatão dos Guararapes pelo prazo de **12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir do dia 07/01/2018.**

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, o qual controlará a frequência dos integrantes assim como apresentará produtividade e cumprimento do Plano de Ação devidamente enviados à COPLAN, mensalmente.

**Art. 3º.** Os servidores continuarão a exercer as atividades inerentes ao Grupo de Trabalho de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) horas além do expediente normal.

**Art. 4º.** Será mantida a Função Gerencial Judiciária - FGJ-1, aos servidores integrantes do Grupo de Trabalho ressaltando o que dispõe os artigos 3º e 4º do referido dispositivo legal, o qual veda a " *atribuição de gratificação em razão da participação em grupo de trabalho a servidor ocupante de cargo em comissão, função gratificada ou que já perceba outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico (...).*"